

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2026

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4483

R\$ 3,50

Saúde implanta novo sistema de agendamento na UBS Santa Casa

Em junho, Viaje Paraná estará no Festival Cataratas e mais quatro eventos de turismo no País

O Viaje Paraná, órgão de promoção turística estadual, tem confirmadas participações e apoia diferentes eventos que fomentam e alavancam o potencial do setor paranaense. Serão participações em feiras, roadshows e capacitações, ao redor do Estado e do Brasil.



A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Saúde, implantou um novo sistema de agendamento na UBS Santa Casa. O objetivo, segundo a secretária Jaqueline Tonelli, é tornar o atendimento mais organizado, humanizado e eficiente para a população. A secretária explica que com a nova organização, os atendimentos passam a contar com consultas previamente agendadas, sem deixar de atender também os pacientes que procuram a unidade por meio das vagas disponibilizadas diariamente na fila.

PÁGINA 03

ACIG realiza sorteio do Dia das Mães e premia consumidoras em Goioerê



A Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê (ACIG), realizou o sorteio da campanha especial em comemoração ao Dia das Mães, premiando consumidoras que prestigiarão o comércio local durante o período da promoção. O sorteio foi realizado na última sexta-feira (29), reunindo representantes da entidade e comerciantes participantes da campanha. A ação teve como objetivo incentivar as compras nas empresas associadas e valorizar os clientes que escolheram realizar suas compras em Goioerê. PÁGINA 03

Ganhando o Mundo: abraços e alegria marcam a volta de 25 alunos do Reino Unido

A manhã desta segunda-feira (1º) foi de emoção para 25 alunos da rede estadual de ensino, intercambistas do programa Ganhando o Mundo e seus familiares. Os estudantes, que passaram o último semestre no Reino Unido, chegaram ao

Aeroporto Internacional Afonso Pena, em Curitiba, pouco antes do meio-dia e foram recepcionados pelos pais, irmãos e amigos, alguns vindos do Noroeste do Paraná, para dar o primeiro abraço depois de seis meses de saudade.

Paraná Bom de Bola define municípios classificados para fase macrorregional

O Paraná Bom de Bola concluiu neste fim de semana a fase regional da edição 2026, que reuniu mais 11,5 mil participantes entre atletas, técnicos e

dirigentes. As disputas ocorreram em municípios-sede e definiram os classificados para a etapa macrorregional, que será realizada entre os dias 6 e 9 de agosto.

Fanfarra de Goioerê se destaca em Mostra de Bandas e Fanfarras de Rancho Alegre D'Oeste



A Fanfarra da Casa da Cultura de Goioerê foi um dos destaques da Mostra de Bandas e Fanfarras realizada neste domingo (31), em Rancho Alegre D'Oeste. O grupo representou o município ao lado de alunos da Escola Cívico-Militar e integrantes do Projeto CREAM, demonstrando talento, disciplina e espírito de equipe em mais uma importante apresentação regional.

PAGINA 02



Alunas da Casa da Cultura representam Goioerê e conquistam troféus em Mostra de Dança

As alunas da Casa da Cultura de Goioerê foram destaque neste fim de semana durante a Mostra de Dança realizada em Cruzeiro do Oeste. Participando pela primeira vez de um evento desse porte, as jovens bailarinas demonstraram talento, dedicação e muita emoção no palco, conquistando troféus e levando o nome de Goioerê para além das fronteiras do município.

PÁGINA 03

Saúde implanta novo sistema de agendamento na UBS Santa Casa

A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Saúde, implantou um novo sistema de agendamento na UBS Santa Casa. O objetivo, segundo a secretária Jacqueline Tonelli, é tornar o atendimento mais organizado, humanizado e eficiente para a população.

A secretária explica que com a nova organização, os atendimentos passam a contar com consultas previamente agendadas, sem deixar de atender também os pacientes que procuram a unidade por meio das vagas disponibilizadas diariamente na fila. “Quem estiver agendado será atendido e aqueles que chegarem na fila, também”, comenta ela.

Pelo novo sistema, a unidade disponibiliza oito consultas previamente agendadas no período da manhã e outras sete



A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Saúde, implantou um novo sistema de agendamento na UBS Santa Casa

vagas diárias para atendimento na fila. Já no período da tarde, são ofertadas sete consultas agendadas e seis vagas na fila

diariamente.

Jacqueline cita que o novo modelo busca oferecer mais conforto aos pacientes, bem

como melhoras condições de organização para as equipes de saúde, tornando o atendimento mais eficiente e humanizado.

Fanfarras de Goioerê se destaca em Mostra de Bandas e Fanfarras de Rancho Alegre D'Oeste

A Fanfarras da Casa da Cultura de Goioerê foi um dos destaques da Mostra de Bandas e Fanfarras realizada neste domingo (31), em Rancho Alegre D'Oeste. O grupo representou o município ao lado de alunos da Escola Cívico-Militar e integrantes do Projeto CREAM, demonstrando talento, disciplina e espírito de equipe em mais uma importante apresentação regional.

O evento reuniu 10 bandas e fanfarras de diversas cidades da região e proporcionou um espetáculo de música, coreografia e integração cultural. A delegação goioerense teve desempenho de destaque e retornou para casa com um troféu, reconhecimento que valoriza o trabalho desenvolvido com crianças, adolescentes e jovens do município.

A participação reforça a parceria entre a Prefeitura de Goioerê, Casa da Cultura, Escola Cívico-Militar e Projeto CREAM, instituições que vêm atuando de forma integrada para fortalecer as atividades culturais e ampliar as oportunidades de desenvolvimento para os estudantes.

Ao longo dos últimos anos, a Fanfarras da Casa da Cultura



A Fanfarras de Goioerê foi um dos destaques do evento realizado na cidade vizinha

e seu Corpo Coreográfico têm levado o nome de Goioerê para diversos eventos regionais, conquistando medalhas, troféus e reconhecimento pelo trabalho realizado dentro e fora do município.

Mais do que as premiações, os resultados representam o esforço diário dos participantes, que dedicam horas de ensaio e preparação para cada apresentação. Também refletem o compromisso das instituições envolvidas em oferecer oportunidades de aprendizado, disciplina e crescimento pessoal por meio da cultura.

A administração muni-

pal destacou que iniciativas como essa contribuem para a formação cidadã dos jovens e fortalecem o sentimento de pertencimento e orgulho pela cidade.

O sucesso da participação em Rancho Alegre

D'Oeste também foi atribuído ao trabalho dos maestros Anderson Costa e Sérgio Jaburu, que coordenam as atividades e desempenham papel fundamental na formação musical e artística dos integrantes.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 3.171/2026

Sumula: Autoriza o pagamento de inscrição para participação da equipe de Janiópolis em evento esportivo.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Eides Guedes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 385/2013 em especial no artigo 9º, considerando o requerimento da Secretaria Municipal de Esportes de Janiópolis-PR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado os Departamentos Contábil e Financeiro a efetuarem os procedimentos necessários para emissão e liquidação, com recursos livres, da taxa de inscrição no evento "38º Jogos da Juventude do Paraná - Fase Regional" no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e a taxa de inscrição no evento "68º Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional" no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 25 de maio de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 9º - O Município poderá promover Competições Esportivas Municipais, Estaduais e Nacionais, ficando autorizada a emissão de seguintes despesas:
I - Prêmiação em dinheiro;
II - Troféus e outros presentes, de acordo com o regulamento de cada evento;
III - Custas de arbitragem, inscrições, materiais esportivos, deslocamentos e outras despesas para participação em eventos regionais, estaduais e nacionais.
Parágrafo Único: Devem ser publicadas decretos para cada atividade que for autorizada com fundamento neste artigo. (artigo 10º da Lei nº 385/2013)
CNPJ Nº 76.402.982/0001-83 - www.janiopolis.pr.gov.br - Rua Rui Barbosa, 286, CEP 87380-000 - CENTRO - JANIÓPOLIS - PARANÁ

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Marcelo, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000

Inexigibilidade de Licitação 067/2026
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021
Favorecido: LARAMARCAS LTDA
OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE AO CURSOS PARA MOTORISTAS QUE ATUAM NO TRANSPORTE DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS, COM OS CURSOS DE COLETIVO/FORMAÇÃO, ESCOLAR/FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO DETRAN PR, PARA SERVIDOR MATEUS MACEDO SANTOS.
Cobertura Orçamentária: 3390390000
Valor: R\$: 810,92
Homologado: em 19/05/2026 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal. .

Inexigibilidade de Licitação 068/2026
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021
Favorecido: R. MACEDO TRANSPORTES LTDA
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGEM, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E CITY TOUR PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO SETU N° 016/2026, PROMOVEDO O TURISMO SOCIAL PARA O GRUPO DE 53 IDOSOS, VISANDO O BEM-ESTRA, A INTEGRAÇÃO SOCIAL E O FOMENTO A ECONOMIA TURISTICA REGIONLA, COM DETSINO ESPECIFICO AO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTÃO/PR.
Cobertura Orçamentária: 3390390000
Valor: R\$: 60.000,00
Homologado: em 22/05/2026 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal. .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Presencial nº 007/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução De Recapeamento Asfáltico (CIBU) na Av. João Testônio Moreira Sales Neto, no Município de Moreira Sales/PR, com Reperilamento e Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Conforme Convênio Seil Nº 017/2026 - P.L. Nº 24.167.611-0.

Regime de Execução: Menor preço Global.
Valor Total: R\$ 1.820.766,71 (um milhão, oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).
Data Abertura: 17 de junho de 2026, as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.
Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação 066/2026
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021
Favorecido: UNTELEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
OBJETO: REFERENTE A PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO ALVES PEREIRA, PARA UMA CAPACITAÇÃO COM TEMA "PASSO A PASSO DA NOVA LICITAÇÃO", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28/05/2026 ATÉ 29/05/2026 NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PARANÁ.
Cobertura Orçamentária: 3390390000
Valor: R\$: 2.500,00
Homologado: em 19/05/2026 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal. .

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Moreira Sales - Paraná

Reconhecimento pelo M. Tab. nº 313.517/77 em 08/11/1978
CNPJ 77546265/0001/14 SEDE PRÓPRIA: Rua Lídio Sá Telles, 755,
Fone: (44)3532-1413

CEP 87370-000 Janiópolis
Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital convocamos todos os associados em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 16 de junho de 2026, às 14:00 horas, no salão de Reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Moreira Sales - Paraná, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º) Leitura do Edital de Convocação da Assembleia;
- 2º) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- 3º) Leitura e votação por, escrutínio secreto, do Balanço Financeiro do exercício de 2025, instruídas com as peças necessárias, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- 4º) Assuntos Gerais.

Não havendo na hora acima indicada número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada 01 (uma) hora após, em segunda convocação com qualquer número de Associados presentes.

Moreira Sales, 01 de junho de 2026.

Marlene Bueno Vilas Boas Barbosa
Marlene Bueno Vilas Boas Barbosa
Presidente S. T. R. Moreira Sales - PR

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO 095/26

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta cidade, notifica Vossa Senhoria, Andréa De Oliveira responsável pelo terreno em nome de Valdeir J Trovan para que efetue serviço de limpeza no terreno com mato localizado no Loteamento Sol Nascente QUADRA 05 LT 14 num. prazo de 5 dias a contar do recebimento dessa notificação. A Lei Municipal 277/2009 no artigo 55 diz o seguinte:
Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres de mato, águas estagnadas e lixo.
O não cumprimento dessa notificação será lavrado auto de infração e multa conforme artigo 186 inciso I da lei nº 160/25

OBS SE TIVER FEITO O SERVIÇO DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO

Janiópolis - PR, 29 de maio de 2026.

Assinatura do proprietário ou responsável
Data do Recebimento via ar ____/____/____

Valdinei da Silva Moreira
Fiscal da Prefeitura Municipal de Janiópolis
Designado pela portaria nº 058/18

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO: 011/2026

Sumula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do Município de Janiópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Janiópolis, no uso das atribuições legais conforme legislação Municipal vigente nº 309/2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 480/2016, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 01 de junho de 2026 registrada em ata nº 010/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico - PPP do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do Município de Janiópolis/PR, para o exercício de 2026.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico aprovado constitui instrumento orientador das ações socioeducativas desenvolvidas no município, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas respectivas famílias.

Art. 3º O PPP deverá nortear a atuação da rede intersetorial envolvida no atendimento socioeducativo, observando os princípios da proteção integral, da responsabilização, da garantia de direitos e da integração social dos adolescentes, conforme preconizado pela ECA, SINASE e demais normativas vigentes.

Art. 4º O Projeto Político-Pedagógico aprovado passa a integrar os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Janiópolis/PR.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Janiópolis/PR, 01 de junho de 2026.

Tie Firmiano Pereira Lima
Tie Firmiano Pereira Lima
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 012/2026

Sumula: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do Município de Janiópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Janiópolis, no uso das atribuições legais conforme legislação Municipal vigente nº 309/2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 480/2016, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 01 de junho de 2026 registrada em ata nº 010/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do Município de Janiópolis/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado estabelece as normas de organização, funcionamento, atribuições da equipe técnica, responsabilidades dos adolescentes e familiares, bem como os procedimentos para acompanhamento e execução das medidas socioeducativas em meio aberto, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 3º O Regimento Interno passa a integrar a política municipal de atendimento socioeducativo e deverá ser observado por todos os profissionais envolvidos na execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Janiópolis/PR, 01 de junho de 2026.

Tie Firmiano Pereira Lima
Tie Firmiano Pereira Lima
Presidente do CMDCA

ACIG realiza sorteio do Dia das Mães e premia consumidoras em Goioerê

A Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê (ACIG), realizou o sorteio da campanha especial em comemoração ao Dia das Mães, premiando consumidoras que prestigiaram o comércio local durante o período da promoção.

O sorteio foi realizado na última sexta-feira (29), reunindo representantes da entidade e comerciantes participantes da campanha. A ação teve como objetivo incentivar as compras nas empresas associadas e valorizar os clientes que escolheram realizar suas compras em Goioerê.

A grande premiada foi Romilda S. Ramos, contemplada com uma mini scooter. Já a segunda ganhadora, Vilma F. de Souza, recebeu como prêmio um Dia de Princesa, oferecido no salão de beleza de Isa Cazati.



O sorteio foi realizado na última sexta-feira (29), reunindo representantes da entidade e comerciantes participantes da campanha

Segundo a ACIG, a campanha alcançou boa participação dos consumidores e contribuiu para fortalecer as vendas no comércio durante uma das datas mais importantes para o setor. Além de estimular as compras, a iniciativa buscou reconhecer e agradecer a confiança dos clientes que movimentam a economia local.

A diretoria da associação destacou a importância das campanhas promocionais para impulsionar o comércio e reforçou o compromisso de continuar realizando ações que beneficiem tanto os empresários quanto os consumidores.

A entrega dos prêmios deverá ocorrer nos próximos dias, marcando o encerramento de mais uma campanha promovida pela entidade em parceria com o comércio goioerense.

Alunas da Casa da Cultura representam Goioerê e conquistam troféus em Mostra de Dança

As alunas da Casa da Cultura de Goioerê foram destaque neste fim de semana durante a Mostra de Dança realizada em Cruzeiro do Oeste. Participando pela primeira vez de um evento desse porte, as jovens bailarinas demonstraram talento, dedicação e muita emoção no palco, conquistando troféus e levando o nome de Goioerê para além das fronteiras do município.

A participação na mostra representou um importante momento de aprendizado e crescimento para as estudantes, que tiveram a oportunidade de apresentar o resultado de meses de ensaios e preparação. As conquistas foram comemoradas por professores, familiares e pela comunidade, que acompanharam com orgulho o desempenho das representantes goioerenses.

Além dos resultados alcançados, a experiência proporcionou às alunas a oportunidade de vivenciar



As alunas da Casa da Cultura de Goioerê, que participaram da mostra

novos desafios, trocar experiências com grupos de outras cidades e fortalecer ainda mais o vínculo com a arte e a dança.

Para as famílias, a participação na Mostra de Dança foi motivo de grande satisfação. Os pais destacaram a importância

dos projetos culturais desenvolvidos pela Casa da Cultura, que incentivam a disciplina, a autoestima e o desenvolvimento pessoal dos alunos.

A administração municipal ressaltou que a cultura desempenha papel fundamental na formação de crianças e adolescentes, funcionando como uma

importante ferramenta de inclusão, transformação social e descoberta de talentos.

O sucesso obtido em Cruzeiro do Oeste também evidencia o trabalho realizado pelos professores e profissionais da Casa da Cultura, que atuam diariamente na formação artística.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026-PMQC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LANCHE PÓS-COLETA DE SANGUE PARA PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 01/06/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 17/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/06/2026.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bl.org.br/>). Edital disponível: Portal da Transparência <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncc/pt-br> e Plataforma BLL: <https://bll.org.br/>.
Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.

Quarto Centenário, 29 de maio de 2026

WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maeda, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87376-000
CNPJ N.º 76.217.625/0001-03 - Fone: (41) 3332-8100 - Fax: (41) 3332-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@ciplanet.com.br

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 043/2026

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, Lei nº 14.133/2021

Favorecido: CIS-COMCAM

Objeto: REFERENTE AO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS-COMCAM. (ABRIL DE 2026).

Processo: 117/2026

Cobertura Orçamentária 33371700000

Valor: R\$ 175.983,53

Homologação em 07/05/2026 - Luiz Antonio Volpato - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - 3º TERMO ADITIVO

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 80/2024.

CONTRATANTE: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Maeda, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.625/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antonio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134.

Contrato: 80/2024

Contratado: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.716.753/0001-96

Vigência Anual: Estabelecendo-se como novos termos finais nas datas de 17 de janeiro de 2027 para a conclusão integral do objeto e 14 de setembro de 2027 para o encerramento da vigência contratual.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2026.

Foro: Comarca de Goioerê - PR.

Prefeitura do Município de Moreira Sales

DECRETO Nº 695/2026 de 1 de Junho de 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) Luiz Antonio Volpato, Prefeito(a) do município de Moreira Sales, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu no dia 26 de maio por volta das 06h30m, O Município de Moreira Sales Foi atingido Um vendaval de aproximadamente 80 km/h, e seguido de chuva de aproximadamente de 40 mm durante 20 minutos, e entre 5 a 7 minutos de granizo, que provocou danos na cobertura de 50 residências, e entrou enxurrada em outras, e provocou estragos em várias lavouras de milho, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Junho de 2026.

Luiz Antonio Volpato

Prefeito(a) Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025 – Dispensa de Licitação nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 03 (três) de junho de 2026, com vencimento previsto para 02 (dois) de junho de 2027, nas mesmas condições avençadas.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2026.

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76402882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87 e,

CONTRATADA: JOSE LUCAS VOLTOLINI 1000551723

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLOTAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.

Valor: R\$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de maio de 2027.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 029/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E CLAUDINO GERALDO LOPES.

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EIDES GUEDES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e CLAUDINO GERALDO LOPES, inscrito no CPF sob nº 387.628.469-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolve rescindir o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato nº 029/2026 existente entre as partes, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Rescisão aqui realizada é unilateral, fundamentada nos arts. 137, I e II e 155, X, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não importará em sanções a nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA

Para as questões decorrentes deste termo de rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente termo em duas vias de igual teor, o representante da parte contratante, juntamente com duas testemunhas.

Janiópolis-PR, 01 de junho de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (041) 3532 8100 – Fax (041) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@viasnet.com.br

DECRETO Nº 693, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de MOREIRA SALES – PR referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, Sr. Luiz Antonio Volpato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de MOREIRA SALES - PR, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I — Comissão Gestora;
- II — Equipe Técnica;
- III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV — consulta e validação social;
- V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
- IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
- V — validar o diagnóstico educacional do Município;
- VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
- IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
- XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instâncias:

- I — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- IV — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
- VI — 1 (um) representantes da Rede Estadual de Educação, fundamental II;
- VII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município, Ensino Médio;
- VIII — 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território;
- IX — 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais da Educação Especial – (APAE)

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

- I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
- X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
- XI — subsidiar decisões com base em evidências;
- XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 09 (nove) membros titulares, designados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I — estatísticas e indicadores educacionais;
- II — planejamento e gestão pública;
- III — orçamento público e financiamento da educação;
- IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
- V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderá integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

- I — Educação Infantil;
- II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
- III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
- IV — Educação Integral e em tempo integral;
- V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
- VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
- VIII — Financiamento da Educação;
- IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
- X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
- II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
- II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
- III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
- IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
- V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
- VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de MOREIRA SALES-PR, 29 de Maio de 2026.

Assinado de forma digital por
LUIZ ANTONIO
VOLPATO:39675343915
Data: 2026.05.29 17:05:26 -03'00'

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (041) 3532 8100 – Fax (041) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@viasnet.com.br

DECRETO Nº.692/2026

Data: 29 de Maio de 2026

Luiz Antonio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido no Art. 8º da Lei 906/2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros da Equipe Técnica destinada ao Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora), que passa ser a seguinte:

I – Coordenador da Equipe:
Mariana Fonseca Maciel Sa Barbosa

II- Assistente Social:
Rosane Bispo da Silva

III- Psicólogo:
Andressa Caroline Frasson

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (041) 3532 8100 – Fax (041) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº 694, DE 29 DE MAIO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Moreira Sales, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, Sr. Luiz Antonio Volpato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 693/26 do decreto que instituiu a estrutura, de 29 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Moreira Sales;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Moreira Sales, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 693/26, de 29 de maio de 2026:

I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um dos titulares indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:
Titular: Maria Eugênia da Silva Viotto

Suplente: Andréia Tramarim Piffer

II — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andrea Terezinha Coimbra Cordeiro Domenequetti

Suplente: Vânia Daiane Pacor Basso

III — como representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marsiléia Aparecida de Carvalho Alencar

Suplente: Lilian de Oliveira Granado

IV — como representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Titular: Gustavo Henrique da Silva Santos

Suplente: Priscila Lorejan Melo de Assis

V — como representantes do Sindicato dos Profissionais do Magistério Público Municipal:

Titular: Rosilene Maria Arruda

Suplente: Lucimara Cabral de Oliveira Cordeiro

VI — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município-Ensino Fundamental

Titular: Giseila da Silva Pereira

Suplente: Robineide Borges de Souza

VII — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município-Ensino Médio

Titular: Elisângela Cristina de Souza Morosini

Suplente: Lídia de Souza

VIII — como representantes de instituições de educação superior atuantes no Município:

Titular: Sueli Aparecida Morabito Leite Lessa

Suplente: Maria Paula Lino

IX — como representantes das Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no município:

Titular: Marciana oliveira Zabine

Suplente: Rozana Cristina Adamo

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 693, de 29 de maio de 2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moreira Sales
Moreira Sales-Pr, 29 de Maio de 2026.

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO VOLPATO:39675343915
Data: 2026.05.29 17:04:17 -03'00'

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (041) 3532 8100 – Fax (041) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@viasnet.com.br

EDITAL Nº.060/2026

DATA: 25 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2026 de que se trata o Edital nº. 029/2026, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 377/2025 de 19/05/2025 por meio deste.

RESOLVE,

Art. 1º – CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 001/2026, realizado de 26 a 27 de março de 2026, e HOMOLOGADO através do Edital 042/2026 de 17 de abril de 2026, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, para manifestarem sobre a aceitação da vaga, observadas as condições previstas no Edital 029/2026.

COLOCAÇÃO	Nome	Cargo
01	JOSÉ JULIO MARQUES	Psicólogo

Art. 2º – Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CT-PS: Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP – Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Saúde Física e Mental, Declaração de que não se Encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.
Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº.061/2026

DATA: 25 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 006/2026 de que se trata o Edital nº. 031/2026, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 377/2025 de 19/05/2025 por meio deste.</


MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Marcolino, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
 CNPJ N.º 76.217.025/0001-02 - Fone: (041) 3332-3100 - Fax: (041) 3332-3121
 www.moreirasales.pr.gov.br
 E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

PORTARIA Nº 389/2026 — SME, DE 29 DE MAIO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Moreira Sales, referente ao decênio 2026-2036, e de outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, Srª Maria Eugênia da Silva Viotto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 007/2013, de 13 de Junho de 2013 e Lei Complementar Municipal nº 064/2023 de 30/11/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0693, de 29 de Maio de 2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Moreira Sales, referente ao decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do

Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Moreira Sales, referente ao decênio 2026-2036:

I — **Titular:** Maria Eugênia da Silva Viotto, secretária de educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de coordenação técnica;

Suplente: Vanessa Aparecida Simões do Prado, diretora escolar, lotada na Escola Eulália Domingos de Oliveira Zantonelli, com atuação na área de coordenação técnica;

II — **Titular:** João Paulo Araújo de Melo, agente técnico administrativo, controlador interno, lotado na coordenadoria de controle interno, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;

Suplente: Leandro da Silva Cardoso, agente técnico administrativo, chefe da divisão de contratos, lotado no Departamento de Licitações, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;

III — **Titular:** Aniélli Gloor Ferreira, agente técnico administrativo, chefe da divisão contábil, lotada no departamento de contabilidade, com atuação na área de planejamento público;

Suplente: Carla Fernanda Evangelista, agente técnico administrativo, diretora do departamento de compras, lotada no Departamento de Compras e Licitação, com atuação na área de planejamento público;

IV — **Titular:** Reginaldo Martins de Souza, técnico em contabilidade, lotado no departamento de contabilidade, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

Suplente: Patrícia Marangoni Cercunvis, agente técnico administrativo, secretária de finanças, lotada no departamento de finanças, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

V — **Titular:** Ana Paula da Silva, diretora auxiliar, lotada na Escola Estadual Moreira Sales-E.F., com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;

Suplente: Fernanda de Fátima Araújo, professora, lotada na Escola Estadual Moreira Sales-C.F., com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;

VI — **Titular:** Andrea Batistela Romano, diretora escolar, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Professor Geraldo Pirelli, com atuação na área de Educação Infantil;

Suplente: Jardênia Aquêles Maião Marques, diretora escola, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Olívio Adamo, com atuação na área de Educação Infantil;

VII — **Titular:** Géssica Ellen de Oliveira Franca Barradas, diretora escolar, lotada na Escola Municipal Luciane de Almeida Liberal, com atuação na área de Ensino Fundamental;

Suplente: Andrea Terezinha Colmbra Cordeiro Domenequeti, coordenadora pedagógica, lotada na secretaria municipal de educação, com atuação na área de Ensino Fundamental;

VIII — **Titular:** Marciana Oliveira Zabine, pedagoga, lotada na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;

IX - **Rozana Cristina Adamo**, diretora, lotada na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 694, de 29 de maio de 2026, destacando-se:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Moreira Sales
 Moreira Sales-PR, 29 de maio de 2026.

Maria Eugênia da Silva Viotto
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria de Designação nº 014/2026

Maria Eugênia da Silva Viotto
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria de Designação nº 014/2026


MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Rua: Maria Ferreira da Cruz, 559 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
 CNPJ N.º 76.217.025/0001-02 - Fone: (041) 3332-1444 - Fax: (041) 3332-2708
 E-mail: acso-social@ms@yaho.com.br
 E-mail: gestordessistenciasocial-ms@hotmail.com

Relatório de Gestão do Segundo Bimestre do Exercício de 2026, na área da Criança e Adolescente do Município de Moreira Sales – Pr.

- Manutenção dos Trabalhos Desenvolvidos no CRAS, onde se trabalha a criança e adolescente, através de oficinas, aulas de informática, esportes lúdicos, etc.

- Combate ao tráfico de drogas através da promoção de atividades lúdicas e esportivas com profissionais capacitados e remunerados que envolvam as crianças e adolescente, ocupando seu tempo livre e tirando-os da rua, bem como a criação de oficinas preparatórias e gratuitas para inclusão dos adolescentes no mercado de trabalho através de programas específicos que garantam a eles estudar e trabalhar;

- Proteção e Defesa no Enfrentamento das Violações de Direitos humanos de Crianças e Adolescentes;

- Atividades Educativas para famílias através de Palestras com equipes Multidisciplinares;

- Acompanhamentos psicológicos, fonoaudiológico, e todas as especialidades que venham necessitar as crianças e adolescentes;

- Trabalhos especializados com alunos e mães com necessidades especiais;

- Trabalhos direto com as famílias;

- Oficinas diversificadas para atender a criança e adolescente no contra turno;

- Direcionamento do Adolescente infrator aos órgãos competentes para cumprir as medidas em meio aberto;

- Abrigamento de menores em situação de risco com a Aldeia SOS de Goioerê

- Centro de Apoio a Criança e Adolescente.

- Grupo de Adolescentes

- Prevenção na Primeira Infância

- Implantação do Programa Família Acolhedora

Moreira Sales – PR, 29 de Maio de 2026.


MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Marcolino, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
 CNPJ N.º 76.217.025/0001-02 - Fone: (041) 3332-3100 - Fax: (041) 3332-3121
 www.moreirasales.pr.gov.br
 E-mail: pmms@casinet.com.br

EDITAL Nº. 062/2026
 DATA: 29 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2026 de que se trata o Edital nº. 030/2026, para assumirem suas atividades e das outras providências.

LUÍZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 030/2026 de 23/03/2026 por meio deste.

RESOLVE.

Art. 1º - **CONVOCAR:** Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado 002/2026, realizado em 27 de março de 2026, e HOMOLOGADA através do Edital 045/2026 de 24 de abril de 2026, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, para manifestarem sobre a aceitação da vaga, observadas as condições previstas no Edital 030/2026.

COLOCAÇÃO	Nome	Cargo
001	Jaqueline Gralow de Oliveira	Fisioterapeuta

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS - Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP - Extrato Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Saúde Física e Mental, Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

LUÍZ ANTONIO VOLPATO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.388/2026.
 DATA: 27 de maio de 2026

Luiz Antônio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º. Designar: A servidora pública municipal Sr.ª Maria José de Oliveira, portadora do RG nº. 8.012.660-3-SSP-Pr, lotada no cargo efetivo de Agente de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Secretária Escolar Centro de Educação Infantil Olívio Adamo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 387/2026.
 DATA: 22 de Maio de 2026

Luiz Antônio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR: O servidor público municipal Sr. MARCELO MARANGONI, portador do RG nº. 6.132.100-4-SSP-Pr, lotado no cargo efetivo de Médico Veterinário, para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Maio de 2026.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
 Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2026

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, Lei nº 14.133/2021

Favorecido: CIS-COMCAM
Objeto: REFERENTE AO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISCOMCAM (MARÇO DE 2026).

Processo: 099/2026

Cobertura Orçamentária: 3337170000

Valor: R\$: 190.028,88

Homologado: em 13/04/2026 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação 042/2026

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: JZ FERREIRA CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR, REFERENTE A DRª JESSICA ZANQUIS FERREIRA.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$: 26.980,00

Homologado: em 01/04/2026 – Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal. .

Inexigibilidade de Licitação 043/2026

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: AME ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR MOREIRA SALES LTDA
OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ABOARDAGEM ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS), QUE CONSISTE EM UM TERMO ADVINDO DO BEHAVIORISMO QUE OBSERVA, ANALISA E EXPLICA A ASSOCIAÇÃO ENTRE O AMBIENTE, O COMPORTAMENTO HUMANO E A APRENDIZAGEM CADA UM EM SUA ABOARDAGEM ESPECÍFICA DESENVOLVIDAS PARA AJUDAR PESSOAS COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026, REFERENTE A NOTA FISCAL 10/2026.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$: 56.474,00

Homologado: em 06/04/2026 – Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal. .

Inexigibilidade de Licitação 044/2026

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: ALPIREIA CONSULTORIA LTDA
OBJETO: REFERENTE A PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, PARA SER EXECUTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOREIRA SALES, CAPACITAÇÃO DE EQUIPE, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DIRETA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DURAÇÃO DE 6 MESES.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$: 72.000,00

Homologado: em 08/04/2026 – Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal. .

Inexigibilidade de Licitação 045/2026

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: PROVEIT – SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU AQUELES QUE TIEREM NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$: 11.174,90

Homologado: em 09/04/2026 – Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal. .

Inexigibilidade de Licitação 046/2026

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CNDIEPAR
OBJETO: REFERENTE AO REPASSE DESTINADO AO PAGAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MASSA ALFALCICA PMF-D FAIXA E DER (PRE MISTURDO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR CI, UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF. CONTRATO RATEIO 046/2026

Cobertura Orçamentária: 3371700000

Valor: R\$: 16.460,00

Homologado: em 27/04/2026 – Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal. .

Inexigibilidade de Licitação 047/2026

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: KOCH USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PARA TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR CONFORME CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 271/2024, REFERENTE AO DIA 20/02/2026.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$: 10.283,00

Homologado: em 29/04/2026 – Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal. .

Inexigibilidade de Licitação 048/2026

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: VALDÉCIR FRANCISCO DA CRUZ LTDA
OBJETO: REFERENTE A FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E VIACÃO E OBRAS, EM ATENDIMENTO AOS POLÍCIAS QUE FAZEM A RONDA NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$: 3.474,90

Homologado: em 03/03/2026 – Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal. .


MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Marcolino, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000

Inexigibilidade de Licitação 049/2026

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: AME ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR MOREIRA SALES LTDA
OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ABOARDAGEM ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS), QUE CONSISTE EM UM TERMO ADVINDO DO BEHAVIORISMO QUE OBSERVA, ANALISA E EXPLICA A ASSOCIAÇÃO ENTRE O AMBIENTE, O COMPORTAMENTO HUMANO E A APRENDIZAGEM CADA UM EM SUA ABOARDAGEM ESPECÍFICA DESENVOLVIDAS PARA AJUDAR PESSOAS COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR, REFERENTE AOS MESES NO DE CORRER DO ANO DE 2026.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$: 451.792,00

Homologado: em 30/04/2026 – Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal. .

Inexigibilidade de Licitação 050/2026

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: AME ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR MOREIRA SALES LTDA
OBJETO: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE Microempreendedores Individuais (MEIs), sediados em Moreira Sales/Pr, que detenhm expertise e capacidade técnica para a prestação de serviços eventuais de pequenas manutenções preventivas e corretivas nos prédios pertencentes ao Município de Moreira Sales/PR, compreendendo, exemplificativamente, serviços de reparos hidráulicos, elétricos, de alvenaria, pintura, serралheria, carpintaria, jardinagem, entre outros de natureza similar, conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal, QUADRA DE ESPORTES BAIRRO SÃO LUIZ, PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$: 46.300,00

Homologado: em 29/04/2026 – Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal. .

Inexigibilidade de Licitação 051/2026

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: JZ FERREIRA CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR, NO DE CORRER DO ANO DE 2026, REFERENTE A DRª JESSICA ZANQUIS FERREIRA.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$: 300.000,00

Homologado: em 01/04/2026 – Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal. .

Inexigibilidade de Licitação 052/2026

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/202



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 3180, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Janiópolis referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Janiópolis, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I — Comissão Gestora;
- II — Equipe Técnica;
- III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I — Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV — Consulta e validação social;
- V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- VI — Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I — Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II — Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
- IV — Garantir a participação social e a transparência do processo;
- V — Validar o diagnóstico educacional do Município;
- VI — Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
- IX — Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- X — Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
- XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
- II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- IV — 1 (um) representante dos professores da Rede Municipal;
- V — 1 (um) representante dos servidores Municipais da educação;
- VI — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

- I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- IV — Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- V — Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- VI — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- IX — Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
- X — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
- XI — subsidiar decisões com base em evidências;
- XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 9 (nove) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I — Estatísticas e indicadores educacionais;
- II — Planejamento e gestão pública;
- III — orçamento público e financiamento da educação;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

IV — Elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I — Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II — Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV — Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V — Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI — Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

- I — Educação Infantil;
- II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
- III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
- IV — Educação Integral e em tempo integral;
- V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
- VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
- VIII — Financiamento da Educação;
- IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
- X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
- II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I — A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
- II — Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
- III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
- IV — A Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
- V — O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis PR, 29 de maio de 2026.

Eides Guedes
Prefeito Municipal

Suziane Faquim Guimaraes
Secretária Municipal de Educação

Alan Cleiton de Araujo e Souza
Procurador(a)-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 232/2026

SÚMULA: Exonerar a Pedido servidor Público Municipal do Cargo de Secretário De Assuntos Governamentais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor LUCAS HENRIQUE MARTINS PEDROSO – portador da RG nº 5686732 SSP-PR e CPF nº 093.977.719-30 do cargo de SECRETÁRIO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS a partir do dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data de 31 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - PR, em 28 de maio de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANÁ

RESOLUÇÃO: 010/2026

Institui a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto de Janiópolis e de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Janiópolis, no uso das atribuições legais conforme legislação Municipal vigente nº 309/2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 480/2015, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

Art. 1º Fica instituída no Município de Janiópolis o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, com atendimento às medidas judiciais de reparação de dano, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, a serem executadas intersecretorialmente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º O Plano Individual de Atendimento (PIA) será elaborado por equipe técnica com representação das Secretarias Municipais da Saúde, da Educação, da Assistência Social e do Esporte e Cultura.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Proteção Social Especial as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, proverem o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º Fica criada a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto de Janiópolis e de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composta por representantes governamentais e não governamentais, adiante relacionados, conforme indicações de seus respectivos órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Proteção Social Especial
Eliane Demczuk Melniski, Dandara Raiane de Paula
Proteção Social Básica
Eliane Demczuk Melniski, Juliana Graciele Benatto

II - Secretaria Municipal de Educação;
- Suziane Faquim Guimaraes
- Patrícia de Oliveira Gonçalves
- Mariane Rocha
- Maria Aranda

III - Secretaria Municipal de Saúde;
- Wendy Wilke
- Mônica Regina de Souza
- Natalie Suzano Prado

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- Italo Fernando da Silva Oliveira
- Gustavo Patrick Soares Claudino

V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- João Carlos Gomes da Silva
- Tiê Firmiano Pereira Lima

Parágrafo Único. Serão convidados sempre que oportuno, representantes do Sistema de Segurança Pública (polícia civil e militar) e representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público do Estado do Paraná e Poder Judiciário) para contribuir com a elaboração de Fluxos e procedimentos relativos ao atendimento dos adolescentes.

Art. 6º A Comissão Intersetorial poderá:

- I. Constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos; e
- II. Convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art. 7º São atribuições da Comissão Intersetorial:

- I. Acompanhar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e Estado;
- II. Discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;
- III. Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações de desenvolvimento no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a intersectorialidade das políticas públicas no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- IV. Construir as normativas relacionadas à organização e funcionamento da Comissão;
- V. Construir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno das temáticas relacionadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- VI. Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa;
- VII. Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
- VIII. Construir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a Lei.

Parágrafo único: O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após período de consulta pública.

Art. 8º A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis/PR, 01 de junho de 2026.

Tiê Firmiano Pereira Lima
Presidente CMDCA

**ELEIÇÃO PARA SUPLENÇA DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 003/2026**

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Janiópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2026, que divulgou a relação dos candidatos inscritos e habilitados para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, e considerando que não houve apresentação de impugnações dentro do prazo estabelecido, torna pública a relação final dos candidatos habilitados.

Art. 1º Fica homologada a relação final dos candidatos habilitados:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Maria de Fátima Alves do Nascimento	Habilitada
02	Ana Gabriela Barbaresco Pasinato	Habilitada
03	Poliana Bernardes Santos	Habilitada
04	Lucimar Rinck Peres	Habilitada
05	Marta Antunes Pereira Neto	Habilitada

Art. 2º Não tendo sido protocolado nenhum pedido de impugnação no prazo previsto no cronograma do Processo de Escolha Suplementar, ficam as candidatas acima relacionadas definitivamente habilitadas para participação nas etapas subsequentes do certame.

Art. 3º As candidatas deverão acompanhar as publicações oficiais do CMDCA para ciência das próximas etapas do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis/PR, 01 de junho de 2026.

Tiê Firmiano Pereira Lima
Presidente do CMDCA